

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL
RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 131/2006 e 132/2006
PROCESSOS ORIGINAIS: 00301.01256/2005-9 e 00301.01254/2005-3
RECORRENTE: ITABA INDÚSTRIA DE TABACO BRASILEIRA LTDA. (I.E. 19.447.235-3)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO
Sessão realizada em 19 de setembro de 2006

ACÓRDÃO Nº 141/2006

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CIGARROS. BASE DE CÁLCULO. VALOR NOTORIAMENTE INFERIOR AO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELO FABRICANTE. OCORRÊNCIA.

1. Recursos Voluntários ante as Decisões Singulares que julgaram procedentes os AI 38688 e 38687, lavrados pela falta de recolhimento do ICMS, devido a cálculos inexatos nas vendas de cigarros para este Estado.
2. Utilização da base de cálculo em valor notoriamente inferior ao preço máximo sugerido pelo próprio fabricante, ferindo a legislação que fixa a base de cálculo do ICMS substituição tributária.
3. Recursos conhecidos e não providos.
4. Decisão por unanimidade, no sentido da manutenção dos Autos de Infração.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de setembro de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Deus Lacerda Filho – Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado